

Proposta n.º 10/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 183125550 e ID 7009, no valor de 800€ para o pagamento da renda de fevereiro. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

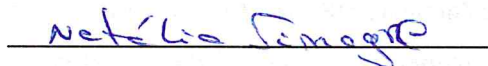
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

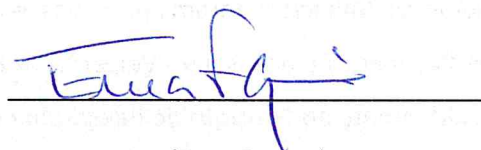
Lisboa, 28 de janeiro de 2025.

A Técnica Superior



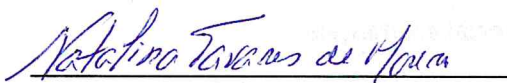
(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE: Ana Paula Gallo De Loura

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

1 273,88 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)
N.º de elementos do agregado

636,94

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

SIM

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

880,25 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

60%

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

372,87 €

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

372,87 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



Comprovativo de operação Caixadirecta

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por
abaixo referida.

o serviço Caixadirecta registou a operação

Detalhe

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	
País	Portugal
Conta destino	PT50017030000304010849153
Montante	814,59EUR
BIC SWIFT	CAGLPTPL
Nome do banco	ABANCA CORPORACION BANCARIA, SA, SUCURSAL EM PORTUGAL
Morada do banco	RUA CASTILHO 20GRANDE LISBOA
Cidade do banco	1250-069 LISBON
País do banco	Portugal
Nome do destinatário	Joao Martins
Nome do 1º titular da conta de destino	Joao Carlos Da Palma Martins
Descritivo	TRF CXDOL
Transferência Urgente	Não
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário (quando aplicável)

Dados da operação

Data de registo	11-09-2024 09:03:20
Data da operação	11-09-2024
Canal	Caixadirecta On-line
Estado	Efectuada

Custos da operação

Custo total estimado	0,00 EUR
Período	01/09/2024 - 30/09/2024
Nº de transferências já executadas	1

Caso necessite obter alguma informação adicional, contacte o serviço Caixadirecta (disponível 24h por dia/todos os dias do ano) pelo telefone 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional), no nosso site www.cgd.pt em "Espaço Cliente" ou em qualquer Agência.

Caixa. Para todos e para cada um.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Sede Social: Av. João XXI, n.º 63, 1000-300 LISBOA - Capital Social 4.525.714.495,00 € - CRCL e Contribuinte sob o n.º 500 950 046

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 323

Ano: 2025

Data Registo: 29-01-2025

Data Documento: 29-01-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

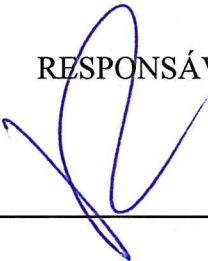
Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO RENDA (FEZ CML)

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	805,75
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	80 715,59
6	Saldo Disponível do Orçamento	107 214,39
7	Despesa Emergente, que fica cativa	800,00
8	Saldo Residual do Projeto	99 876,24
9	Saldo Residual	106 414,39

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 287

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 10/ISS

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: Ana Paula Gallo de Loura

NIF: 183125550

Descrição: APOIO RENDA (FEZ CML)

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 365 562,83
2	Compromissos assumidos (c)	53 783,60
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 311 779,23
4	Compromisso n.º 287 relativo À despesa em análise (d)	800,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 310 979,23

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

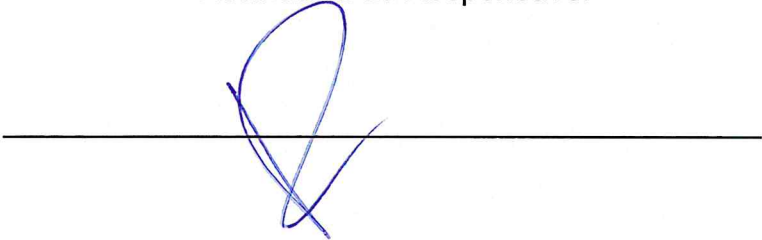
b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 03-02-2025

Assinatura do Responsável



Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 28 de janeiro de 2025

Natália Vinagre